

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.
Responsável pela Demanda:	Hélio Alves Camargos
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Guimarães, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

Como se trata de serviço contínuo que inevitavelmente, agregam maior prazo para realização de tarefas tais como: instalações bancárias, cadastramento de contas e outras operações inerentes ao processo, optou o município, por dar início ao processo licitatório, com prudente antecedência. Nesse sentido, tomou todas as providências para garantir que o MAIOR LANCE (OFERTA) seja alcançada com a venda, "venda do ativo".



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania



A renda proveniente da licitação dos serviços bancários referentes a folha de pagamento representa uma fonte significativa de receita para a Administração Pública, além de agregar diversos benefícios para os servidores, tais como menores taxas bancárias, melhores serviços, maior capilaridade e acesso a produtos mais adequados as suas necessidades.

O valor da negociação varia de acordo com o perfil do ente federado, o momento econômico, a competição entre as instituições, o tamanho da folha salarial do funcionalismo, média salarial, renda per capita local ...etc.

Assim, a Prefeitura Municipal de Guimarães, atendendo aos princípios legalidade, impessoalidade, transparências, eficiência e, principalmente, o princípio da economicidade, resolvem realizar este certame pelo MAIOR LANCE (OFERTA).

Diante do exposto nos itens acima, faz-se necessário a contratação de instituição para este fim, sendo também devidamente observado o prazo expirante da atual licitação.

4.RELATÓRIO

4.1. DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

4.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Não houve.

4.3. DA NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA AS DEMAIS UNIDADES GESTORAS

A demanda compreendida atenderá somente a secretaria requisitante.

4.4. DO ACESSO AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

4.5. DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 (MPES)

Deve-se promover o tratamento diferenciado as micro empresas, EPP e assemelhadas.



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania

Handwritten signature in blue ink





4.6. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO:

Os serviços a serem adquiridos, não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para atender às necessidades do município, a empresa especializada deverá cumprir os seguintes critérios:

1. Capacidade Técnica Comprovada

- a) Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;
 - ✓ O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
 - ✓ Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- b) **Autorização de funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;**
- c) **Declaração de que dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN.**
- d) **Declaração de que suas agências e seus caixas eletrônicos possuem toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto a mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia ou de que se compromete a promover a instalação do posto de atendimento no prazo de que trata a subcláusula 10.2 do Termo de referência, anexo deste edital.**

5.4 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica

5.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania

Handwritten signature and initials in blue ink.





5.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

5.7 GARANTIA DOS SERVIÇOS

É aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado foi feito através da análise de licitações com mesmo objeto, buscando como parâmetro prefeituras como o mesmo perfil, número de servidores x folha salarial, não levando em consideração pequenas particularidades.

6.1 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação da Instituição Financeira para centralizar o pagamento dos servidores municipais do município de Guimarães, consiste nos seguintes serviços:

- ✓ Processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento;
- ✓ Gerenciamento dos créditos;
- ✓ Abertura de contas correntes individuais para os servidores;
- ✓ Atendimento ao cliente por meio de agências, correspondentes bancários e canais digitais.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO, ESTIMATIVA DO VALOR DE MERCADO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Entende-se necessária a contratação dos serviços especializados ao longo de 60 (sessenta) meses. Esse prazo é suficiente para atender às demandas identificadas, assegurar conformidade legal e maximizar os resultados planejados.

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi elaborada com base em pesquisa no Banco de Preços, por contratações de outros órgãos públicos, visando levantar o custo potencial da solução escolhida e avaliar sua viabilidade econômica.



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania



Os resultados esperados são os seguintes: Arrecadação da oferta pela exclusividade na prestação dos serviços, que em valor mínimo é o descrito abaixo.

Seq	Un	Qtde	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SE	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUIMARÂNIA.	R\$ 1.803.000,00	R\$1.803.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.803.000,00	

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme o Art. 47 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de 2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 TCU).

Neste contexto e no caso concreto o parcelamento da solução mostra-se inviável, tanto técnica quanto economicamente.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foram identificadas empresas especializadas capazes de suprir o chamado, agora o fundamental é a publicação, para alcançar o maior número possível de licitantes e assegurar que a empresa contratada possua a expertise comprovada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS;

Não se faz necessária.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida não se refere a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação, que acarrete aumento da despesa em relação a Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania



12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação a:

- Redução dos custos administrativos relacionados ao processamento e gerenciamento da folha de pagamento;
- Redução dos custos de manutenção de contas correntes em diversas instituições financeiras;
- Redução dos custos de atendimento ao cliente;
- Simplificação dos processos;
- Facilidade de controle dos gastos;
- Melhoria da eficiência da gestão pública;
- Viabilizar o pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Guimarães, através da Instituição Financeira que possa disponibilizar serviços bancários modernos e diversificados;
- Disponibilizar, na sede do município, um Posto de Atendimento com autoatendimento (ATM), no intuito de atender as necessidades dos servidores;
- Ofertar facilidade e acesso a serviços bancários de qualidade aos servidores, sejam eles por agências, postos de atendimento, app, site, central de atendimento e SAC.
- Obter retorno financeiro, através da disponibilização, da operacionalização, do gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Guimarães;
- Fomentar a competitividade de mercado, através da justa concorrência e devido processo licitatório, levando-se em conta os princípios da Administração Pública.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretos relacionados aos serviços. Contudo, a gestão eficiente dos recursos pode promover práticas sustentáveis em projetos futuros.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

- Designar o agente de contratação de contratação da administração, conforme prevê o art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
- Constituir a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação do órgão, conforme art. 8º, §1º da Lei 14.133/2021.
- Atualizar a quantidade de beneficiários envolvidos, o volume financeiro da folha de pagamento do município de Guimarães e a massa de operações relativas aos empréstimos consignados existentes.
- Reunir toda a legislação aplicável aos empréstimos consignados em folha.
- Verificar a necessidade de ajustes nas rotinas de processamento da folha de pagamento, visando adaptá-las aos padrões de arquivos de remessa e retorno da instituição financeira.



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000



- Capacitar os servidores encarregados da fiscalização do contrato.
- Designar fiscal e gestor do contrato.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O estudo técnico preliminar permite concluir que a contratação demandada atenderá às necessidades da administração, pois resolverá o problema evidenciado com a melhor solução para o interesse público envolvido, considerando a prestação regular dos serviços dentro do escopo aqui definido.

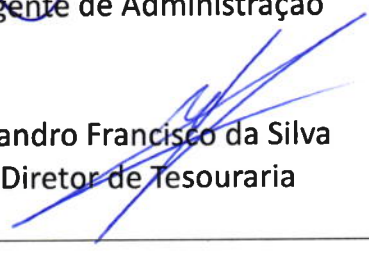
16. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Guimarães, 9 de abril de 2025.


Luciana Maria da Silva Nunes
Agente de Administração


Luciane Peres dos Santos
Agente de Administração


Evandro Francisco da Silva
Diretor de Tesouraria

17. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos Termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Guimarães, 9 de abril de 2025.


Hélio Alves Camargos

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg

